OF. GP. Nº 064/2025 São Jerônimo, 11 de fevereiro de 2025.

Renato da Silva Ferreira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 035/2025, em anexo, o qual autoriza a contratação emergencial de 1 (um) enfermeiro.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

A Atenção Primária à Saúde (APS) é a porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS) e desempenha um papel fundamental na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde da população. No município de São Jerônimo, a crescente demanda por atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), associada ao aumento de casos de doenças crônicas, infecciosas e demandas relacionadas à saúde da mulher, criança e idoso, tem sobrecarregado a equipe existente, comprometendo a qualidade e a agilidade dos serviços prestados.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível a contratação de uma enfermeira para reforçar a equipe da Atenção Primária.

Registramos que conforme o 2º quadrimestre de 2024 tivemos comprometimento de despesa com pessoal 37,90% da RCL, dentro da normalidade.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, tendo em vista a demanda pelos serviços.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.02.11 15:20:19 -03'00'

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 035, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) ENFERMEIRO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Enfermeiro	01 (um)	Curso Superior em Enfermagem com habilitação no COREN	40 horas	R$ 6.073,49

Parágrafo Único. O contratado com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2055 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC DE SAÚDE

31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034

Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.02.11 15:20:32 -03'00'

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

Remuneração								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**06 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Enfermeiro 40h/s	R$ 6.073,49	1	R$ 6.073,49	R$ 36.440,94	R$ 3.036,75	R$ 3.036,75	R$ 1.012,15	**R$ 40.489,83**
								R$ 40.489,83
Encargos								
								Total Ano
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	06 meses	13º Sal.	Férias		**INSS 12%**
Enfermeiro 40h/s	R$ 6.073,49	1	R$ 728,82	R$ 4.372,91	R$ 364,41	R$ 364,41		R$ 5.101,73
						TOTAL ENCARGOS		**R$ 5.101,73**

São Jerônimo, 11 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE
Data: 11/02/2025 13:46:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br